



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE FOMENTO Nº 9019/2017
PROCESSO Nº. 78671949

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A
ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR**, inscrita no CNPJ sob O nº. 00.612.230/0001-01, com sede à avenida Augusto Ruschi Nº 1541, CEP 290164-830, Bairro Balneário de Carapebus, Serra, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **LUCIMAR MARIA ZANOTTI ROCON**, portadora da CI nº 487.211, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 577.045.627-20 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78671949 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo, contratação de pessoal e pagamento de terceiros, visando melhoria na oficina de karatê, instrumento esportivo utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, com vistas a trabalhar a socialização, integração e o fortalecimento de vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 59.985,00** (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 59.985,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 30/11/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **HULDA COELHO SCHUENG PIRES – MATRÍCULA Nº 3702308** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **GABRIELA GOMES LEAL FELIX – MATRÍCULA Nº 2498960**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 12 de dezembro de 2017.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


LUCIMAR MARIA ZANOTTI ROCON
Presidente da Associação Lar Semente do Amor

Vitória (ES), Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2017.

61

consequências do desastre verificadas no município de _____ no dia ____/____/20____.

FAVORÁVEL à consideração sumária de Situação Anormal, no município de _____.

Vitória - ES, ____ de _____ de 20____

Nome completo e
cargo

REPUBLICADO DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS

Protocolo 365099

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.
242/2017**

CONCEDER 08 (oito) dias de recesso ao estagiário **SAMUEL RODRIGUES GUEDES**, nº funcional 3824489, no período de 15 a 22/12/2017, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 14 de dezembro de 2017.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 365202

Resumo de Termo de Fomento nº 9019/2017

Processo nº. 78671949
Registro SECONT: 170322
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Lar Semente do Amor.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo, contratação de pessoal e pagamentos de terceiros, visando melhoria na oficina de karatê, instrumento esportivo utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

Valor: R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Hulda Coelho Schueng Pires-Matricula nº 3702308

Gestor Suplente: Gabriela Gomes Leal Felix Matricula nº 2498960.
Vitória, 14 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 365009

Resumo de Termo de Fomento nº 9054/2017

Processo nº. 75694409
Registro SECONT: 170323
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE da Serra.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para reforma e ampliação do centro de vivência, visando melhorias do atendimento a pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 14.653,79 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 01/12/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Tereza Leny Papazanaki-Matricula nº 2812290
Gestor Suplente: Glicéria de Souza Mendes Matricula nº 2898780.

Vitória, 14 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 365016

Resumo de Termo de Fomento nº 9055/2017

Processo nº. 78949823
Registro SECONT: 170321
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré- ADVJ-UNICEJ.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio e pagamentos de serviços de terceiros (energia

elétrica), objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 19.998,93 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Glicéria Souza Mendes-Matricula nº 2898780

Gestor Suplente: Teresa Leny Papazanaki Ferreira Matricula nº 2812290.

Vitória, 14 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 365020

Resumo de Termo de Fomento nº 9057/2017

Processo nº. 79339328
Registro SECONT: 170320
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação beneficente Dias Melhores.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio para gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e limpeza e pagamentos de serviços de terceiros para melhoria da autoestima dos usuários acolhidos na ABDM.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Glicéria Souza Mendes-Matricula nº 2898780

Gestor Suplente: Andreza Tavares Corrêa Matricula nº

669560.

Vitória, 14 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 365027

**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -****ANULAÇÃO TOTAL DE
DESCENTRALIZAÇÃO DE
ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA Nº 007/2017**

O Secretário de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais, João Gualberto Moreira Vasconcellos e Claudio Daniel Passos Rosa de acordo com a Lei nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2017, a Portaria nº 001-R, de 03 de janeiro de 2017, que aprova os Quadros de Detalhamentos das Despesas Orçamentárias - QDD, o artigo 7º do Decreto nº 3.541, de 12 de março de 2014 que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular totalmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº. 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 14 de dezembro 2017

João Gualberto Moreira Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 365113

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preços nº008/2014 - SECTTI
Contrato nº042/2014 - SECULT
Processo nº 68313810 - SECULT
Processo nº 61995673/2013 - SECTTI
Pregão nº 0002/2014 - SECTTI

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATADA: OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

78671949
240
99jul

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação Lar Semente do Amor		CNPJ: 00.612.230/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Augusto Ruschi, Nº 1541.		
Bairro: Balneário de Carapebus	Cidade: Serra	CEP: 29164.830
E-mail da Instituição contato@larsementedoamor.org.br		Home Page www.larsementedoamor.org.br
Telefone 1 (27) 3338-0880	Telefone 2 (27) 99271-3168	Telefone 3 (27)

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Lucimar Maria Zanotti Rocon		CPF: 5770045627-20	
Nº RG 487211	Órgão Expedidor SSP	Cargo Diretora Executiva	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Desembargador Santos Neves, 1447/702			
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória	CEP 29055-723	
Telefone 1 (27) 3228-3816	Telefone 2 (27) 99232-0326	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Viviane Guerra Sales Teixeira		Nº do Registro no Conselho Profissional 1944/ES
Área de Formação Serviço Social		CEP 29172-028
Bairro	Cidade Serra	
E-mail do Técnico servicosocial@larsementedoamor.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27)996490697	Telefone do Técnico 2 (27) 3022-0759	

4. OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

78671949

243
99202

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Lar Semente do Amor é uma organização da sociedade civil, de fins não econômicos e de interesse público e tem por objetivo geral a execução da doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, dedicando-se ao bem estar na forma estabelecida pela Lei 8.069/90. Desde sua fundação, desenvolve o Serviço de acolhimento institucional em 03 unidades de Casas Lares para crianças e adolescentes, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Em 2003, a instituição passou a desenvolver atividades socioeducativas destinadas a crianças e adolescentes da população circunvizinha, após identificar a ausência de equipamentos sociais e um alto índice de vulnerabilidade social, estando expostos a situações risco pessoal e social. A ação consistiu em trabalhar questões ligadas à cidadania, ao incentivo a cultura e ao esporte em horário alternado a escola.

A partir da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, esta ação passou a ser classificada como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes-SCFV de 6 a 15 anos, estando localizado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social.

O SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Este serviço possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como público de atendimento crianças, adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos e idosos, a partir de 60 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciados e encaminhados pelo Centro de Referência de Assistência Social dos territórios.

Atualmente nossa instituição desenvolve os seguintes projetos:

- **Programa de Acolhimento Institucional:** Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, executado de forma contínua que visa o acolhimento de 30 crianças e adolescentes encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude de Serra;

- **Projeto de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 06 e 15 anos:** Serviço da Proteção Social Básica, que visa à prevenção de ocorrências de risco social. São desenvolvidas atividades de convivência com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário. Atualmente são atendidas 585 crianças e adolescentes em quatro núcleos situados no município de Serra: Núcleo Semente do Amor (Balneário de Carapebus); Núcleo Talentos do Futuro (Planalto Serrano); Núcleo Geração (Jardim Carapina); Núcleo Pomar do Amor (Eldorado) e Núcleo Na Onda do Futuro (Jacaraípe).

Handwritten signature or mark.



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

78671949

242
9900

- **Projeto de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:** Serviço da Proteção Social Básica que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Temos como capacidade de atendimento no SCFV para crianças e adolescentes, 735 vagas, porém, em 2017, temos como meta atender a 585 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV encaminhadas pelo CRAS e rede socioassistencial, através de atividades organizadas em grupos, a partir de percursos, onde se utiliza como instrumento para as ações dos grupos de convivência as oficinas de cidadania, informática, artesanato, capoeira, dança, coral, musicalização, Karatê, modalidades desportivas, surf e meio ambiente. É neste espaço também que estas crianças e adolescentes recebem duas alimentações diárias.

Nesses espaços favorecidos pelo SCFV, cujas crianças e adolescentes são encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Território, é que desenvolvemos a capacidade das crianças, adolescentes e idosos a viverem em grupos e fortalecerem sua capacidade de vivência, com a família e com a comunidade, gerando habilidades de sociabilidade na sociedade.

No SCFV Rede ALSA são inseridas crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos encaminhados pela Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial (CREAS) com prioridade para as seguintes situações:

- 1) Crianças e adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (PBF, BPC e Pró-família);
- 2) Isolamento;
- 3) Trabalho infantil;
- 4) Vivência de violência e /ou negligência;
- 5) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- 6) Acolhimento Institucional;
- 7) Cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- 8) Egressos de medidas socioeducativas;
- 9) Abuso e / ou exploração sexual;
- 10) Com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- 11) Situação de rua;
- 12) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

A oferta do SCFV Rede ALSA foi planejada para atendimento dos usuários em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vidas. Sendo assim, os usuários, estão divididos e distribuídos da seguinte forma:

Grupos etários de:

- 06 a 08 anos;
- 09 a 12 anos;
- 13 a 15 anos.

Handwritten signature



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

78671949
243
99/2012

As atividades são desenvolvidas em carga horária de 12 horas semanais, distribuídas em 04 dias na semana. Sendo 06 horas de convivência grupal com um tema gerador 06 horas de desenvolvimento de potencialidades através de atividades lúdicas, reflexivas ofertadas através das oficinas (diversas). Os encontros diários possuem 03 horas de atividades subdivididas em ações de 01h30min cada uma.

Os grupos possuem no máximo, 30 participantes sob a responsabilidade de um educador social ou oficinairo. O educador social é o profissional responsável pela execução dos Eixos temáticos do SCFV nos grupos de convivência, com vistas a criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. O oficinairo é o profissional responsável pela realização de oficinas de convívio que irão compor os Eixos Temáticos.

Segundo o Caderno Perguntas Frequentes: SCFV (2017, p. 15), os eixos temáticos que orientam as ações do SCFV são:

I. **Convivência social** – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc [...] II. **Direito de ser** - o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade [...] III. **Participação** - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres [...].

Já as oficinas compreendem atividades conduzidas por oficinairos nas áreas de esporte, arte e cultura no âmbito do grupo, são concebidas como “estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de subterfúgios para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos”. (MDS, 2017, p.75)

As inserções dos usuários nas oficinas do SCFV Rede ALSA ocorrem partir do interesse destes nas atividades propostas, propiciando assim, o desenvolvimento do Exercício de escolhas. Nesta perspectiva é que propomos a oferta da oficina de Karatê do Projeto Karatê Rede ALSA.

METODOLOGIA DO GRUPO DE SCFV UTILIZANDO O KARATÊ COMO ATRATIVO E INSTRUMENTO DE SOCIALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

A oficina de Karatê, instrumento atrativo para o SCFV atenderá 100 crianças e adolescentes em seus 05 núcleos de atuação. As atividades serão desenvolvidas em grupos de no máximo 30 participantes.

Além do karatê, serão realizadas atividades de convivência, tais como, participação em eventos, torneios, rodas de conversas, oficinas de cidadania entre outras.

[Handwritten signature]



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

78671946

244
9999

Os usuários do Projeto e seus familiares serão acompanhados continuamente pela equipe técnica social, através de atendimentos e encontros de famílias. A partir da articulação com a Rede de Serviços, terão suas demandas encaminhadas.

Esta parceria possibilitará a expansão da oferta de oficinas esportivas aos nossos usuários, sendo necessário à obtenção de recursos físicos e materiais específicos para seu desenvolvimento.

Espera-se que com a execução do Projeto Karatê Rede ALSA, que crianças e adolescentes participantes tenham suas potencialidades desenvolvidas, a partir de aquisições progressivas de acordo com seu ciclo de vida. E também aqueles que sentirem-se estimulados a aprimorar a técnica esportiva do karatê, seja oportunizado o acesso a torneios e competições.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de consumo, contratação de pessoal e pagamento de terceiros visando melhoria na oficina de Karatê, instrumento esportivo utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, com vistas a trabalhar a socialização, integração e o fortalecimento de vínculos.

6.2. Descrição do objeto

A aquisição dos materiais direcionados a prática do Karatê, a contratação do instrutor de Karatê e o pagamento de inscrições para campeonatos serão destinados ao atendimento de 100 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social que participam do Lar Semente do Amor – em seus 05 núcleos. As ações possuem caráter preventivo, protetivo e pró-ativa.

O Karatê é um instrumento utilizado pelo SCFV para atrair as crianças e adolescentes para o SCFV. Aqui é visto muito além de uma prática esportiva, pois através da sua prática conseguimos trabalhar potencialidades, habilidades, equilíbrio, harmonia, vigor físico e espiritual, disciplina, respeito ao limite de cada um e ao seu próprio limite, respeito mútuo, convivência, auto controle, paciência, disciplina, perseverança, compreensão, concentração, fortalecimento de vínculos, dentre outras questões.

6.3. Objetivo geral

Contribuir para o desenvolvimento de potencialidades e habilidades, e para fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 6 a 15 através da prática do Karatê, agregando qualidade aos serviços ofertados aos usuários.

Assinado



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

78671949
245
aparel

6.4. Objetivos específicos

Objetivos Específicos	Ações	Resultados esperados
1. Possibilitar o acesso de crianças e adolescentes a prática esportiva do karatê.	Desenvolver a oficina esportiva de karatê a 100 crianças e adolescentes	Crianças e adolescentes conhecedores da prática esportiva do karatê e sua filosofia de treinamento; Elevação da autoestima, autoconfiança e autocontrole.
2. Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer com vistas ao desenvolvimento da autonomia, acesso a direitos e participação cidadã.	2.1. Possibilitar a participação dos usuários em torneios e campeonatos de karatê.	Crianças e adolescentes com suas potencialidades pessoais e sociais desenvolvidas.
	2.2. Possibilitar a participação dos usuários em eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.	
3. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	3.1. Desenvolver oficinas de cidadania, em grupos de convivência.	Crianças e adolescentes acolhidos e integrados nos espaços em que estão inseridos; Maior conhecimento e capacidade de análise da realidade social; Desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
	3.2. Desenvolver Rodas de conversa com temas diversos.	
4. Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo para acesso aos benefícios e serviços da rede socioassistencial.	4.1. Promover atendimento individual e/ou familiar a todos que demandarem, ou a partir da necessidade identificada pela equipe, de forma complementar a ação do CRAS do território.	Crianças, adolescentes e suas famílias protegidos socialmente e com acesso a serviços, programas e equipamentos públicos.
	4.2. Organizar encontros com famílias.	
	4.3. Encaminhar famílias para rede de serviços, conforme a necessidade.	

6.5. Público beneficiário

100 Crianças e Adolescentes, com faixa etária entre 06 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade social.

CRAS



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

18671949
246
apical

6.6. Justificativa

Nos últimos anos o município de Serra passou por um crescimento acelerado, segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil¹, entre 1991 e 2000, a população do município de Serra cresceu a uma taxa média anual de 4,15%. No Espírito Santo esta taxa foi de 1,96%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período.

Entre 2000 e 2010, a população de Serra cresceu a uma taxa média anual de 2,44%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Em 2010 viviam, no município, 409.267 pessoas. Em 2016 o município possui uma população estimada de 494.109 habitantes.

A base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CADÚnico de fevereiro de 2017², apontou que 46.487 famílias do município estão inscritas. Deste universo, 21.482 famílias estão recebendo o benefício de transferência de renda do Programa Bolsa Família, que beneficia famílias pobres e extremamente pobres. Essas famílias beneficiárias equivalem, aproximadamente, a 13,91% da população total do município.

Já o Mapa da Violência: Adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil³, demonstra que o município da Serra ocupa a 4ª colocação entre todas as cidades brasileiras com o maior índice de assassinatos de jovens entre 16 e 17 anos.

Diante deste cenário, os bairros onde o SCFV Rede ALSA desenvolve suas ações, retratam parte das transformações do município nos últimos tempos.

A comunidade de Balneário de Carapebus, onde a sede da Associação Lar Semente do Amor está localizada, é resultado de uma ocupação desordenada gerou bolsões de pobreza. O bairro não conta com a infraestrutura necessária e possui insuficiente presença de equipamentos públicos de atenção básica a saúde, educação, urbanismo, iluminação e saneamento básico.

Na comunidade de Eldorado, onde se localiza o Núcleo Pomar de Amor, apresenta grande demanda de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A comunidade de Jardim Carapina, onde se encontra o Núcleo Geração, vivencia problemas relacionados ao tráfico de drogas, gerando assim, violência indiscriminada. Essas questões, por se tornarem rotineiras, passam ser modelo de vida para muitas crianças e adolescentes.

No bairro de Planalto Serrano, onde está localizado o Núcleo Talentos do Futuro enfrenta questões sociais e econômicas em consonância com a realidade nacional, como: desemprego, baixa escolaridade, violência, trabalho infantil, uso e tráfico de drogas, discriminação, e é altamente estigmatizado pela mídia como o bairro mais violento do município.

A região de Jacaraípe, onde está localizado o Núcleo Na Onda do Futuro, é composta por cerca de 20 (vinte) bairros ocupados de forma irregular, por famílias que buscavam

1/10/17



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

78671949
247
9999

oportunidades, o que criou assim, bolsões de pobreza que geraram várias disparidades sociais e situações de violência.

A Associação Lar Semente do Amor ao propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades, contribui para a prevenção de situações de risco social de crianças e adolescentes.

Entende-se que o esporte desempenha um papel aglutinador, pois estimula participação, a cooperação, a criatividade, elementos essenciais para o processo de desenvolvimento do indivíduo. O Projeto Karatê Rede ALSA visa oportunizar o acesso às artes marciais e o trabalho de convivência e fortalecimento de vínculos através do desenvolvimento de oficinas de karatê.

Segundo a Confederação Brasileira de Karate-CBK⁴, o Karatê é uma palavra japonesa que significa "mãos vazias". O maior objetivo do karatê é a perfeição do caráter, através de árduo treinamento e rigorosa disciplina da mente e do corpo. A prática do karatê traz uma série de benefícios aos seus participantes, desenvolve a força, a velocidade, a coordenação motora e condicionamento físico.

Através do Karatê, contribui-se para o desenvolvimento de potencialidades, valores, autoconfiança, autonomia. Os treinamentos se aplicam aos aspectos diários da vida das crianças e adolescentes, fazendo que o aprendizado e as conquistas, resultem em autonomia, senso de responsabilidade e crescimento humano.

Assim, para ofertar a prática esportiva é necessário que a instituição disponibilize a seus usuários os materiais adequados à prática do esporte, agregando qualidade ao serviço e possibilitando maior desenvolvimento dos praticantes, dando-lhes inclusive, maior segurança na sua prática.

Contratar um instrutor de Karatê com perfil para trabalhar em SCFV agregará qualidade ao serviço e as abordagens e possibilitará melhor parceria entre o instrutor, educador social e outros técnicos da instituição.

As inscrições em campeonatos, além de estimular uma competitividade saudável entre as crianças e adolescentes, fazendo com que muitas vezes desenvolvam habilidades e superem limites, possibilitará o conhecimento de outras pessoas e lugares e a socialização e integração com o mundo.⁵

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
JOSE MARIA DA SILVA	ENS. MÉDIO	INSTRUTOR KARATÊ	40H
VIVIANE GUERRA SALES TEIXEIRA	SUPERIOR COMPLETO	COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	40H
ALINE MARTINS NASCIMENTO BARBOSA	SUPERIOR COMPLETO	EDUCADORA SOCIAL	40H

CMJ

Handwritten signature or mark on the right margin.



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

7867 1049

248
99/10

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
SABRINA ELZEBIO GONÇALVES	SUPERIOR COMPLETO	EDUCADORA SOCIAL	40H
LARISSIA MÁXIMO	SUPERIOR COMPLETO	ASSISTENTE SOCIAL	30H

6.8. Sustentabilidade da Proposta

Nossa entidade buscará novas parcerias para o Projeto Karatê Rede ALSA, através da participação em editais públicos e privados, inscrição do projeto no ministério do esporte e demais canais para potencialização e manutenção do referido projeto.

Será verificada a possibilidade do custeio de parte dessa oficina, como contratação de serviços de transporte para deslocamento dos usuários, alimentação, entre outras ações, com o recurso do Serviço de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido em nossas unidades, que são oriundos de empresas parceiras e Prefeitura Municipal de Serra. Nossa instituição já possui os tatames necessários para o desenvolvimento da oficina.

Buscaremos a articulação com a Rede de Atendimento da região e com a Rede de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o envolvimento da comunidade em ações específicas voltadas as famílias, assim como reuniões, apresentações e atendimentos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dez/2017	Término: Nov/2018
------------------	-------------------

BIBLIOGRAFIA:

Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil – Consulta de municípios. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/serra_es/>. Acesso em 13/04/2017.

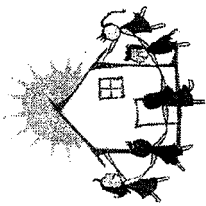
Relatório Bolsa Família e Cadastro Único – MDSA. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/>>. Acesso em 13/04/2017.

WASELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência: Adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil. Rio de Janeiro: FLACSO, 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015_adolescentes.pdf/> Acesso em 13/04/2017.

História do Karatê. Disponível: em <<http://www.karatedobrasil.com/histria/>> Acesso em 25/05/2017.

Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – MDSA. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf/> Acesso em 24/07/2017.

105



Lar Semente do Amor

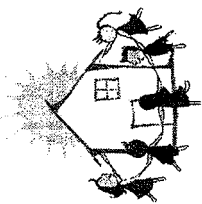
Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164-830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Desenvolver 100% das oficinas de Karatê do Projeto		Valor (R\$): 59.985,00		
Indicador (es): Número de Oficinas Organizadas x Oficinas de Oficinas Planejadas;				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Execução e gerenciamento do Projeto	1.1. Aquisição de material necessário para o desenvolvimento das atividades; Contratação da equipe; Elaboração de relatórios de atividades e registro fotográfico.	23.985,00	12/2017	11/2018
1.2. Inserção dos usuários no Projeto;	1.2. A inserção de crianças e adolescentes no SCFV ocorre através de encaminhamento realizado pelo CRAS, e os usuários optam pela oficina que desejam realizar; Organização dos grupos.	0,00	12/2017	11/2018
1.3. Desenvolver oficinas de karatê a 100 crianças e adolescentes;	1.3. Realização da Oficina de Karatê (princípios e a teoria do karatê); acompanhamento de frequência através de registro de participação mensal;	36.000,00	12/2017	11/2018

7867 1949
249
april

[Handwritten signature]



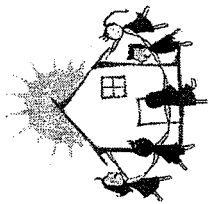
Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164-830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Meta 2: Participação em eventos artísticos esportivos, culturais e de vivências;		Valor (R\$):	
Indicador (es): Numero de eventos Organizados x Oficinas de eventos Planejados;			
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Periodo de Execução
		Início	Término
2.1. Possibilitar a participação dos usuários em torneios e campeonatos de karatê.	2.1. Participação em eventos municipais, estaduais ou federal de karatê, mediante possibilidade de inscrição.	0,00	02/2018 11/2018
2.2. Promover eventos de exames de graduação (troca de faixa) no karatê.	2.2. O exame de graduação (troca de faixa) visa o fortalecimento da confiança e autoestima dos participantes. Através. Serão realizados eventos com a participação da família e comunidade, para que os usuários recebam a faixa de acordo com o seu desenvolvimento na pratica esportiva do karatê.	0,00	10/2018 10/2018
2.3. Possibilitar a participação dos usuários em eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.	2.3. Os usuários do Projeto participarão de eventos promovidos pela Rede ALSA e rede de serviços, com vistas ao desenvolvimento da autonomia, acesso aos direitos e participação cidadã.	0,00	01/2018 11/2018
2.4. Organizar encontros com famílias.	2.4 Serão realizados encontros de família para acompanhamento das atividades do Projeto e como espaço de convivência entre usuários do Projeto, suas famílias e comunidade.	0,00	12/2018 11/2018

7867 194
250
apud

MS
11/11/2018



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Baileário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164-830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		Valor (R\$): 0,00
			Início	Término	
3.1 Desenvolver oficinas de cidadania em grupos de convivência.	3.1. Serão realizadas oficinas de cidadania mensalmente com temas identificado como demandas ou solicitados pelos usuários. Serão utilizadas técnicas de dinâmicas de grupo, recursos audiovisuais, entre outras.	0,00	01/2018	11/2018	
3.2 Desenvolver Rodas de conversa com temas diversos.	3.2 Durante o desenvolvimento da oficina de karatê serão realizadas rodas de conversas, para reflexão sobre situações do convívio grupal, comunitário e social e que propiciem o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo entre os participantes da oficina.	0,00	01/2018	11/2018	

Meta 3: Desenvolver oficinas reflexivas, esportivas culturais e de lazer com vistas ao desenvolvimento da autonomia, acesso aos direitos e participação cidadã;

Indicador (es): Numero de Oficinas Organizadas x Oficinas de Oficinas Planejadas;

Handwritten signature

Handwritten signature

78671987



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164-830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Meta 4: Promover o acesso à rede socioassistencial de 100% das famílias que demandam por atendimento;		Valor (R\$): 0,00	
Indicador (es): Número de demandas apresentadas pelas famílias X número de demandas encaminhadas.			
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução
		Início	Término
4.1 Promover atendimento individual e/ou familiar a todos que demandarem, ou a partir da necessidade identificada pela equipe, de forma complementar a ação do CRAS do território.	4.1 O atendimento individual e/ou familiar será realizado a todos que demandarem, ou a partir da necessidade identificada pela equipe, com o objetivo de publicizar o acesso a direitos e participação cidadã.	0,00	12/2018 11/2018
4.2 Encaminhar famílias para rede de serviços, conforme a necessidade.	4.2. A partir da necessidade apresentada, serão realizados contatos e/ou encaminhamentos das famílias para rede de serviço socioassistencial.	0,00	12/2017 11/2018

CMO

unmap

78671949

252
99400



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

78671949

253
09/2014

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	23.985,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.000,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	0,00
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00
TOTAL		59.985,00

7.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

7.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	KIMONOS KARATÊ	UNID	70	140,00	9.800,00
02	LUVA COMPETIÇÃO	PAR	47	80,00	3.760,00
03	PROTETOR TORAX	UN	14	100,00	1.400,00
04	PROTETOR BUCAL	UNID	100	20,00	2.000,00
05	FAIXA DE COMPETIÇÃO	UNID	40	25,00	1.000,00
06	FAIXA DE GRADUAÇÃO	UNID	70	20,00	1.400,00
07	PROTETOR DE SEIO	UNID	05	100,00	500,00
08	CANELEIRAS COMPLETAS	PAR	25	165,00	4.125,00
SUBTOTAL					23.985,00

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	INSTRUTOR DE KARATÊ	UNID	12	3.000,00	36.000,00
Subtotal					36.000,00

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
Subtotal					

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014).

7.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)					59.985,00
--	--	--	--	--	------------------

HOT



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

78671949
254
09/2018

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018
59.985,00					
JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Associação Lar Semente do Amor**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Serra/ES Em 27 de Junho de 2017.



Assinatura do Representante Legal

LUCIMAR MARIA Z. ROCON

Associação Lar Semente do Amor
Diretora Presidente

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 11 de 09 de 2017.



Assinatura do Representante Legal/Carimbo